PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PML
(LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de software de gestão de margem consignável, para controle e administração de consignados dos servidores públicos municipais de Luzerna/SC.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, para cessão não onerosa do direito de uso de software de gestão de consignados**, conforme detalhado no quadro a seguir.

2.1.1. O valor apresentado no quadro a seguir, é apenas valor de referência, para inserção no sistema de gestão pública utilizado pelo Município de Luzerna (Betha Sistemas), e posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de SC por meio do e-Sfinge.

2.1.2. A inserção de um valor simbólico em um contrato de cessão de uso de software, tradicionalmente chamado de "valor de mercado" ou "valor de referência", é uma prática utilizada para formalizar a contraprestação, evitar a caracterização de doação pura e afastar a presunção de ausência de vínculo comercial.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	60,00	Mês	Cessão não onerosa do direito de uso, serviços, implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores municipais.	0,01	**(zero)**

2.1.3. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas à CONTRATANTE e devidamente ajustadas com a CONTRATADA, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS de modo a viabilizar sua execução.

2.2. **Prazo do Contrato**

2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, permitida a prorrogação máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.2. A justificativa para a contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses fundamenta-se na natureza continuada dos serviços de fornecimento, implantação, manutenção, suporte e operacionalização do sistema de gestão de

margem consignável, indispensável para o controle permanente das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

2.2.3. A adoção de prazo contratual mais extenso mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que a solução envolve disponibilização contínua de plataforma tecnológica, integração de sistemas, suporte técnico especializado, atualização de funcionalidades, segurança das informações e acompanhamento permanente das operações de consignação, atividades que demandam estabilidade contratual para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços.

2.2.4. Além disso, a contratação por 60 (sessenta) meses atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando custos operacionais decorrentes de sucessivas renovações contratuais e eventuais interrupções na prestação dos serviços, garantindo maior estabilidade na gestão das consignações e segurança operacional aos usuários do sistema.

2.2.5. Por fim, o prazo pretendido encontra respaldo no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja duração poderá ser estabelecida em até 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e/ou inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025[1]). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode

[1] Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
[...]
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

(e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de um sistema digital de consignações, operado pela empresa contratada, que compreende a implantação, gestão, manutenção e suporte integral para o controle automatizado da margem consignável dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados Administração Municipal de Luzerna/SC.

O sistema funcionará de forma 100% integrada à folha de pagamento, permitindo o bloqueio, a liberação e a averbação de descontos consignáveis em tempo real, com trilha de auditoria, relatórios gerenciais e interfaces específicas para:

- Setor de Desenvolvimento Humano;
- Instituições consignatárias (bancos, cooperativas etc.);
- Servidores públicos (consulta de margem, simulações e extratos).

Durante todo o ciclo de vida do contrato (60 meses), a empresa contratada será responsável por:

- Implantação e parametrização do sistema;
- Migração dos dados históricos;
- Treinamento e capacitação da equipe da administração;
- Suporte técnico especializado;
- Atualizações evolutivas e corretivas;

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, *caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, *caput,* inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

- Garantia de continuidade operacional, mesmo em eventual transição contratual.

A solução é contratada sem ônus financeiro ao Município, com remuneração proveniente das consignatárias, conforme prática consolidada na Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Características e funcionalidades do Sistema:

5.1. Controle da Margem Consignada

- Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO.

5.1.1. Controle das averbações em folha

- As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente no SISTEMA. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. A CONTRATANTE será responsável pela importação dos lançamentos realizados no SISTEMA para o sistema de folha de pagamento da Instituição.
- O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
- CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

5.1.2. Integração com sistema de folha

- A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

5.1.3. Relatórios e arquivos para conciliação

- O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de a CONTRATANTE enviar este relatório todo mês

às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

- O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

5.1.4. **Controle de avisos**

- O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA.

5.1.5. **Bloqueios**

- Administradores da CONTRATANTE podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras.
- Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações.
- Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA.

5.1.6. **Sistema de Segurança**

- O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários da CONTRATANTE.
- O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

5.1.7. **Portal do servidor**

- Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **Compete à CONTRATADA**:

a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Licença;

b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;

c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

d) Definir conjuntamente com a CONTRATANTE, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet;

e) Designar um responsável pelo Contrato de Licença;

f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema.

6.1.1. A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários da CONTRATANTE é de responsabilidade desta.

6.2. **Compete à CONTRATANTE:**

a) software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;

c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;

j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;

k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONSIGNET;

l) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Licença;

m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

n) Designar um responsável pelo Contrato de Licença;

o) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

p) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Diana Pereira Hoffelder
Fone: (49)3551-4700
E-mail: desenvolvimentohumano@luzerna.sc.gov.br

7.3.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.5. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano, Sra. **Cristina Küll,** ou quem a substituir.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando que a presente contratação não acarretará ônus financeiro direto ao Município de Luzerna/SC, tendo em vista que a prestação dos serviços ocorrerá sem custos para a Administração Pública, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica para suportar despesas decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A operacionalização do sistema de gestão de margem consignável será realizada mediante modelo de exploração indireta pela contratada, sem geração de despesas ao erário municipal, inexistindo empenho ou desembolso de recursos públicos relacionados à implantação, manutenção, suporte técnico e utilização da plataforma.

Luzerna/SC, 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Angelo Brandalise Junior
Secretário de Administração e Finanças